**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº. 045/2013**
**AUTOR** – Vereador Toinho Carolino
**ASSUNTO** – Considera de utilidade pública municipal a Associação Clube das Crianças.
**RELATOR** – Vereador Kiki Bispo

## PARECER

A proposição apresentada pelo edil Toinho Carolino tem o escopo de considerar de Utilidade Pública Municipal a **Associação Clube das Crianças.**
A entidade epigrafada é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 22 de maio de 1988, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua do Cascalho nº 12, Loteamento Jardim Imperial, Pituaçu, CEP.41.715.390, com a finalidade de promover ensino infantil, assistência social/médica-odontológica e serviço de creche.
O autor justifica a proposição em face da necessidade de concessão de Utilidade Pública Municipal à referida entidade para incrementar suas atividades estatutárias.

## VOTO DO RELATOR

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 910 de 1991.
A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1989).
Com fulcro no Relatório do Setor de Análise e Pesquisa, a entidade obteve sua concessão de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 7.087/2006 e, conforme o art. 3º da Lei 5.391/1998, a mesma deverá ser renovada por igual período, motivo pelo qual apresentamos a seguinte emenda:

“Na ementa e no art. 1º, onde se lê “considera de utilidade pública...”, leia-se: **Renova o Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Clube das Crianças”.**
Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Nº. 045/2013 com a emenda epigrafada.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2013.

Kiki Bispo
Relator e
Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires

- Subscreveram o parecer os edis: Eron Vasconcelos, Alfredo Mangueira, Leo Prates e Waldir Pires.